



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO A
FORÇA DO LEGISLATIVO EM AÇÃO ADM.:
2025/2026



ATA - NR 23/2026

Autoria: Sandro Manuel Silva Ferreira

BARRO ALTO, GO, 17 de Agosto de 2026

Ata da vigésima terceira (23ª) Sessão Ordinária da
Câmara Municipal de Barro Alto, Estado de Goiás

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (03/08/2026), com início às 19h00min., reuniram-se no Plenário Roberto Serradourada Rodrigues, sito no Prédio Zilda Maria dos Santos, da Câmara Municipal de Barro Alto, os senhores vereadores, sob a Presidência do Vereador Sandro Manuel Silva Ferreira, tendo como Secretária: Ludmila Maria de Moura Siqueira, a qual contou com a presença de cinco (5) edis do Município, sendo uma (1) do UNIÃO BRASIL: ADRIANA ALVES BORGES PIRES DA SILVEIRA; dois (2) do MDB: LUDMILA MARIA DE MOURA SIQUEIRA e SANDRO MANUEL SILVA FERREIRA; e dois (2) do PP: ELISMAR BARBOSA MARTINS e NELITO RODRIGUES DE BRITO. Ausentes: AUGUSTO MANOEL DA SILVA RAMOS, CRISTIANO COSTA LÊ, FÁBIO LÁVIA Nogueira e LUIZ SPALHARES DA SILVA. Havendo quórum legal, o Senhor Presidente determinou o início da presente Sessão, com a leitura bíblica do “Salmo 63”, pela vereadora Ludmila Maria de Moura Siqueira. Em seguida, passou-se para apreciação e votação da Ata da vigésima primeira (21ª) Sessão Ordinária, que sem discussão entrou em votação e foi aprovada por unanimidade. Leitura para apreciação e votação da Ata da vigésima segunda (22ª) Sessão Ordinária, que sem discussão entrou em votação e foi aprovada por unanimidade. Leitura para apreciação e votação do Parecer nº. 042/2026, de 03/08/2026, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação sobre o Projeto de Lei Parlamentar nº. 010/2026 de 15/06/2026. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DA RELATORA: Constata-se que o presente Projeto de Lei Parlamentar é de iniciativa do Poder Legislativo, não tendo recebido emenda nessa Comissão. Conforme se verifica, tanto no aspecto da constitucionalidade, quanto da legalidade, o projeto de lei não apresenta irregularidades ou vícios. Em razão disso, entendo que o projeto de lei se encontra em condições de ser aprovado, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar. CONCLUSÃO: Assim sendo, por não haver óbice legal à tramitação e apreciação pelo Plenário da Casa, do Projeto de Lei Parlamentar nº. 010/2026, profiro parecer favorável à sua



ESTADO DE GOIÁS
PODERLEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO A
FORÇA DO LEGISLATIVO EM AÇÃO ADM.:
2025/2026

aprovação. Colocado em votação: Foi votado e aprovado por unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente encaminhou o Projeto de Lei Parlamentar nº. 010/2026, de 15/06/2026, de autoria da Vereadora Adriana Alves Borges Pires da Silveira, que, “Dispõe sobre a prioridade de matrícula e transferência nas unidades da rede pública municipal de ensino, preferencialmente em regime de tempo integral, para crianças dependentes de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no âmbito do Município de Barro Alto-Goiás, e dá outras providências”, para a Comissão de Orçamento, Finanças e

Contas Públicas; e para a Comissão de Saúde, Educação, Cultura e Assistência Social. Leitura para apreciação e votação do Parecer nº. 043/2026, de 03/08/2026, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação sobre o Projeto de Lei Complementar nº. 001/2026 de 08/06/2026. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DA RELATORA: Constata-se que o presente Projeto de Lei Complementar é de iniciativa do Poder Legislativo, não tendo recebido emenda nessa Comissão. Conforme se verifica, tanto no aspecto da constitucionalidade, quanto da legalidade, o projeto de lei não apresenta irregularidades ou vícios. Em razão disso, entendo que o projeto de lei encontra em condições de ser aprovado, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar. CONCLUSÃO: Assim sendo, por não haver óbice legal à tramitação e apreciação pelo Plenário da Casa, do Projeto de Lei Complementar nº. 001/2026, profiro parecer favorável à sua aprovação. Colocado em votação: Foi votado e aprovado por unanimidade. Logo em seguida, o Senhor Presidente encaminhou o Projeto de Lei Complementar nº. 001/2026, de 08/06/2026, de autoria do Vereador Elismar Barbosa Martins, que, “Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº. 965/2010 (Plano Diretor do Município de Barro Alto), reduzindo o recuo frontal mínimo para edificações residenciais e dá outras providências”, para a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas; e para a Comissão de Obras, Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito. Apresentação para leitura, apreciação e votação do Requerimento nº. 028/2026, de 03/08/2026, de autoria do Vereador Elismar Barbosa Martins, o qual solicita do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, “O cumprimento imediato da Lei Municipal nº. 1.422/2023, com a implantação do Abrigo Municipal de Cães e Gatos, bem como a adoção de todas as medidas previstas na referida legislação”. Colocado em votação: Foi votado e aprovado por unanimidade. Convocação: ficam convocados os (a) nobres vereadores (a) para a vigésima quarta (24ª) Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 17 de agosto de 2026 às 19h00min. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente determinou o encerramento da presente sessão que foi assessorada pelo Advogado George Oliveira (OAB/DF nº. 40.128), e Eu, Auxiliar Legislativa, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai redigida por mim, MARIA APARECIDA RIBEIRO, assinada pelo Presidente, Primeira Secretária e Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Barro Alto - Goiás.

Presidente: _____

Primeira Secretária: _____

Assessor Jurídico: _____